

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 915, DE 25 DE MAIO DE 2022

Revoga a Resolução CEPEX 180/2003 e regulamenta a participação de docentes e técnico-administrativos na Coordenação de Ações de Extensão Universitária desenvolvidas na UFF.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001502/2022-82,

CONSIDERANDO que, a extensão universitária é “o processo educativo, cultural e científico que articula ensino e pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a Comunidade”;

CONSIDERANDO o preceito constitucional da indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, expresso no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

R E S O L V E :

Art. 1º - A Coordenação de ações de extensão poderá ser exercida por docente ou técnico-administrativo com nível superior devendo obrigatoriamente, neste caso, haver a presença de pelo menos um docente na ação de extensão.

Art. 2º - Fica autorizada a participação e a coordenação de ações de extensão por servidores técnico-administrativos desde que não resulte em prejuízo para o cumprimento de sua habitual jornada de trabalho.

Parágrafo único - Ao servidor técnico-administrativo poderá ser atribuída uma determinada carga horária, dentro de sua própria jornada de trabalho, em acordo com sua chefia imediata, visando integrá-lo, mais efetivamente, às atividades extensionistas que a Universidade desenvolve junto à comunidade.

Art. 3º - A ação de extensão coordenada por servidor técnico-administrativo, deverá ser autorizada pela chefia imediata, aprovada pelo Departamento ao qual a ação está vinculada e cadastrada no Sistema de Registro das Atividades de Extensão utilizado pela PROEX.

Art. 4º - As ações de extensão coordenadas tanto por docente, quanto por técnico-administrativo obedecerão ao estabelecido na Resolução CEP 14/2005 e pelas demais normas vigentes da extensão universitária, desenvolvidas nesta Universidade.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de maio de 2022.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES

Decana no Exercício

da Presidência

#####